



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Órgão gerenciador:

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.3. A presente contratação tem como objetivo primordial garantir a disponibilidade de meio de transporte próprio, seguro e eficiente para o apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o deslocamento de servidores, equipes técnicas e apoio logístico às unidades de saúde, bem como o acompanhamento de programas, ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Anadia/AL. Busca-se assegurar maior agilidade, confiabilidade, economicidade e eficiência na execução das atividades institucionais, reduzindo custos com manutenção e minimizando riscos de interrupção dos serviços públicos essenciais.

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo zero quilômetro, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anadia/AL, abrangendo as seguintes especificações e condições detalhadas:

2.1.1. Especificações do Veículo e Condições de Fornecimento:

2.1.1.1. **Veículo Zero Quilômetro:** Compreende o fornecimento de veículo novo, sem uso anterior, ano/modelo correspondente ao exercício vigente ou posterior, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os itens de série, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manual do fabricante, garantia de fábrica e documentação necessária para emplacamento, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2. **Serviços de Suporte e Assistência:** A Contratada deverá oferecer suporte completo em todas as etapas do fornecimento do veículo, desde a formalização da contratação até a entrega definitiva do bem, incluindo, no mínimo:

2.1.2.1. **Especificação e Proposta Técnica:** Apresentação de proposta detalhada do veículo ofertado, contendo todas as



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especificações técnicas, características, itens de série e opcionais, de modo a assegurar a escolha da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando critérios de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e melhor custo-benefício.

**2.1.2.2. Serviços Auxiliares:** Apoio técnico-administrativo relacionado ao fornecimento do veículo, incluindo orientações quanto ao uso adequado, condições de garantia, plano de revisões periódicas e demais informações necessárias à correta operação e conservação do bem.

**2.1.2.3. Atendimento a Ocorrências:** Suporte ágil e eficaz para solução de eventuais intercorrências relacionadas à entrega, documentação, garantia ou funcionamento do veículo durante o período de garantia de fábrica, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.1.3. Aconselhamento e Informação Técnica:** A Contratada deverá fornecer informações claras, precisas e detalhadas acerca das condições de garantia de fábrica, prazos e cobertura, plano de revisões, orientações de uso e conservação do veículo, bem como sobre eventuais limitações, procedimentos para acionamento da assistência técnica e demais informações relevantes para a correta utilização do bem pela Administração.

**2.1.4. Acompanhamento e Suporte Pós-Entrega:** A empresa deverá acompanhar o fornecimento do veículo após a entrega, mantendo canal de comunicação ativo para prestar esclarecimentos, orientar quanto a revisões periódicas e atender prontamente eventuais solicitações relacionadas à garantia, manutenção preventiva ou corretiva durante o período de cobertura do fabricante.

## **2.2. Requisitos de Agilidade e Atendimento:**

**2.2.1. Prazo de Atendimento OBRIGATÓRIO:** A Contratada deverá responder às solicitações formais da Contratante, relacionadas à apresentação de proposta, esclarecimentos técnicos ou informações complementares sobre o veículo, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da demanda. Este prazo é mandatório e tem por finalidade assegurar celeridade no processo de contratação, garantindo a obtenção de informações atualizadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**2.2.2. Atendimento Emergencial:** A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento emergencial, em regime de plantão, para casos de extrema urgência relacionados ao fornecimento do veículo, tais como falhas mecânicas cobertas pela garantia, necessidade de acionamento imediato da assistência técnica, problemas na entrega ou questões documentais que exijam pronta intervenção. O canal de atendimento emergencial deverá ser claramente informado e acessível à Contratante.

**2.2.3. Sistema de Acompanhamento e Gestão (Desejável):** É desejável que a Contratada disponibilize meio eletrônico ou sistema informatizado que permita o acompanhamento do processo de fornecimento do



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

veículo, acesso a informações técnicas, documentos, prazos de entrega, garantia e histórico de atendimentos, facilitando a gestão, o controle e a fiscalização do contrato por parte da Contratante.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO ANO 2026/2026 :Tipo Monovolume, Configuração minivam, 7 lugares , 04 portas laterais 1.8, Flex, 8V, 106cv(G), 111cv (E) , Tração Rodas Dianteiras ,Cor Branca , Airbag duplo, Alarme Anti-furto, Assistente de partida em aclave, Controle eletrônico de estabilidade e traçã, Luzes indicadoras de direção laterais , Regulagem de altura dos faróis Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether"). Alavanca do freio de mão com Maçanetas externas na cor do veículo. Painel de instrumentos em preto. Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16", Trava elétrica da tampa de combustível, Ar condicionado, Chave tipo canivete dobrável , Coluna de direção com regulagem em altura, Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select", Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade Terceira fileira de assentos com banco rebatível, Bancos com revestimento premium, Câmera de Ré, Licenciamento e transferência, Combustível flex. Todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN e garantia total de no mínimo 36 meses	UNIDADE	01	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade imperiosa da contratação de empresa para aquisição de veículo zero quilômetro decorre da imprescindibilidade de dispor de meio de transporte próprio, seguro e eficiente para a consecução das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anadia/AL. O veículo é essencial para:



**4.2. Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais:**

Deslocamento de servidores, equipes técnicas e gestores para execução de atividades externas, acompanhamento de ações, programas e serviços de saúde, garantindo maior agilidade e eficiência no atendimento às demandas do setor.

**4.3. Suporte à Rede Municipal de Saúde:** Atendimento às unidades de saúde do município, possibilitando visitas técnicas, transporte de materiais e apoio logístico necessário ao pleno funcionamento dos serviços de saúde pública.

**4.4. Fiscalização, Monitoramento e Vistorias Técnicas:** Deslocamento para acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios, obras, serviços e programas vinculados à área da saúde, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas.

**4.5. Atendimento a Demandas Específicas e Inadiáveis:** Situações emergenciais ou extraordinárias que exijam deslocamento imediato de servidores ou equipes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades operacionais e estratégicas da Administração.

**4.6.** A aquisição de veículo zero quilômetro proporciona maior confiabilidade, segurança e disponibilidade operacional, reduz custos com manutenção corretiva, otimiza a logística interna e contribui para uma gestão mais eficiente, econômica e transparente dos recursos públicos, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Anadia/AL.

**4.7. A Fundamentação detalhada da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que constitui apêndice inseparável deste Termo de Referência.**

**4.8.** Conforme a Lei nº 14.133/2021, os municípios com até 20 mil habitantes têm um prazo de 06 (seis) anos, a contar de 01 de abril de 2021, para cumprirem integralmente os requisitos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLCA), incluindo o Plano de Contratações Anual (PCA). O Município de Anadia, com 17.423 habitantes (dados do IBGE), encontra-se dentro deste período de transição, e o objeto desta contratação, embora não esteja previsto no Planejamento de Ações para o exercício financeiro, justifica-se pela sua essencialidade e imprevisibilidade das demandas ao longo do ano.

**4.9. A descrição da solução como um todo, incluindo a metodologia e os benefícios esperados, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.**

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A respeito dos relatórios acima citados, convém informar:

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Os participantes do processo licitatório deverão anexar na proposta: Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas nos descritivos dos itens solicitados;

5.4. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo;

- 5.5. Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que a essa aquisição supra as necessidades das Secretaria. O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade. Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.6. Os produtos ofertados deverão possuir, como marca de referência, a primeira linha das Marcas: chevrolet, volkswagen e ford, **similar ou equivalente**, como forma de parâmetro de qualidade e economia elétrica. Com base no art. 41 da Lei 14.133/21.
- 5.7. A aquisição se dá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de saúde.
- 5.8. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de fabricação recente (sem uso prévio) e de marca reconhecida no mercado nacional, com comprovação de procedência mediante nota fiscal e, quando solicitado, certificado do fabricante ou distribuidor autorizado.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 6.1. Condições da Prestação do Serviço

6.1.1. Comunicação de Imprevistos: Caso a Contratada identifique qualquer impossibilidade, atraso ou dificuldade na execução do fornecimento do veículo (tais como indisponibilidade do modelo ofertado, atraso na produção ou entrega, problemas logísticos, pendências documentais ou alterações nas condições originalmente propostas), deverá comunicar de forma pormenorizada à Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a identificação do fato. A comunicação prévia, clara e transparente é indispensável para que eventual necessidade de prorrogação de prazo ou ajuste na execução contratual possa ser analisada tempestivamente pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.1.2. **Despesas e Encargos Exclusivos da Contratada:** A empresa contratada será integralmente responsável por arcar com todas e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento do veículo, incluindo, mas não se limitando a custos de produção, aquisição, preparação, transporte, entrega, tributos, taxas, seguros, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita e integral execução do objeto, não sendo devido à Contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado.



**6.1.3. Responsabilidade Civil e Material:** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos de ordem material, moral ou patrimonial que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos, representantes ou sucessores, relacionados ao fornecimento do veículo objeto da contratação. Tal responsabilidade abrange, exemplificativamente, falhas na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, atrasos injustificados, irregularidades documentais ou qualquer outro erro, negligência ou inadimplemento que resulte em prejuízos à Administração Pública. A Contratante permanecerá isenta de toda e qualquer reclamação ou demanda decorrente desses eventos.

**6.1.4. Registro e Controle Sistematizado:** Todas as solicitações, comunicações e atendimentos relacionados ao fornecimento do veículo deverão ser obrigatoriamente registrados pela Contratada, em sistema informatizado próprio ou por meio eletrônico disponibilizado, permitindo o acompanhamento, a rastreabilidade e o controle rigoroso da execução contratual. Para cada demanda formal apresentada pela Contratante, a Contratada deverá gerar registro ou protocolo identificável, que servirá como referência para todo o processo, inclusive para fins de fiscalização e controle administrativo.

**6.1.5. Responsabilidade pela Documentação:** A Contratada será integralmente responsável pela correta emissão, conferência e entrega de toda a documentação relacionada ao fornecimento do veículo, incluindo nota fiscal, certificado de garantia, manuais do fabricante, termo de entrega, documentos necessários ao registro e emplacamento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela legislação vigente ou previstos neste Termo de Referência, assegurando que todas as informações estejam corretas e em conformidade com a solicitação da Contratante.

**6.1.6. Conformidade Legal e Regulatória:** A Contratada deverá observar e cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ao fornecimento de veículos automotores, incluindo as normas do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, as regulamentações do **CONTRAN**, do **DENATRAN/Secretaria Nacional de Trânsito**, as disposições do **Código de Defesa do Consumidor**, bem como demais normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, assegurando que o veículo fornecido esteja plenamente regular e em conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

**6.1.7. Prazo de Comunicação da Contratante:** Para fins de planejamento, organização logística e cumprimento dos prazos contratuais, a Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada as solicitações relacionadas ao fornecimento do veículo, esclarecimentos técnicos ou demais providências necessárias, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sempre que possível. Excepcionalmente, em



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

situações emergenciais ou devidamente justificadas, as solicitações poderão ser encaminhadas em prazo inferior, sem que isso implique prejuízo ao dever da Contratada de prestar atendimento célere e adequado, observado o interesse público.

**6.1.8. Especificações Técnicas do Objeto:** O fornecimento do veículo deverá atender rigorosamente às **especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de desempenho** estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O objeto foi descrito de forma a garantir a aquisição de **veículo zero quilômetro** em perfeitas condições de uso, conforme quantidades, características, prazos e condições previstos neste instrumento, devendo a entrega ser acompanhada da respectiva **nota fiscal**, bem como de toda a documentação exigida para a regularização, registro e emplacamento do veículo.

## **7. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço especificado pela secretaria demandante.
- 7.4. A licitante vencedora deverá providenciar a entrega do material.
- 7.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da contratante, embalados individualmente e corretamente por número do item, descrição, cor - que será definida durante a execução do contrato.
- 7.6. A contratada será comunicada da quantidade, do tipo de material e demais informações através da Ordem de Serviço emitida pela fiscal do contrato, que indicará a data limite para entrega dos materiais, devendo a mesma ser rigorosamente respeitada, não ultrapassando o prazo de 15 (quinze) dias uteis para a entrega do material, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Instrumento Contratual.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.6. As disposições previstas neste Edital não excluem o disposto na legislação municipal.
- 8.7. Fica atribuído ao Fiscal do Contrato:
  - 8.7.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
  - 8.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 8.7.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 8.7.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. Fica atribuído ao fiscal administrativo:
  - 8.8.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
  - 8.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.8.3. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.9. Fica atribuído ao Gestor do contrato:
- 8.9.1. Coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 8.9.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
  - 8.9.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - 8.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
  - 8.9.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
  - 8.9.6. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

9.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, considerando o **valor global do veículo ofertado**, observadas todas as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantias e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. As propostas serão avaliadas com base no menor preço apresentado pelas licitantes, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais, não sendo admitida a apresentação de valores dissociados do objeto contratado.

9.2. **Forma de Fornecimento**

9.2.1. O fornecimento do **veículo zero quilômetro** será realizado de **forma integral**, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anadia/AL, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não se caracterizando a execução por demanda parcelada, mas sim a entrega única do objeto contratado, conforme definido no instrumento convocatório.

9.3. **Exigências de Habilitação**

9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

9.3.2. **Habilitação Jurídica**

9.3.2.1. Pessoa Física: Apresentação de cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.3.2.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do governo federal (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).

9.3.2.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de seus administradores.

9.3.2.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de seus administradores.

9.3.2.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.2.7. Sociedade Cooperativa: Apresentação da ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, garantindo a sua plena validade e atualização.

**9.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.3.3.1. Inscrição no CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, compatível com a natureza do licitante.

9.3.3.2. Regularidade Fiscal Federal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3.3. Regularidade FGTS: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.3.3.4. Inexistência de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3.5. Inscrição Estadual e Municipal: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3.6. Regularidade Fiscal Estadual e Municipal: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3.7. Declaração de Isenção: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra documentação equivalente, na forma da lei.

9.3.3.8. Benefício para MEI: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.4.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil: Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (desde que admitida sua participação na licitação, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea “c”,



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples.

9.3.4.2. **Certidão Negativa de Falência:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em conformidade com o art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4.3. **Índices Financeiros:** Será exigido, a título de habilitação econômico-financeira, que o licitante demonstre um Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,0. Na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, será aceita a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 69, §4º, da Lei 14.133/2021.

9.3.4.4. **Atestado Contábil:** O atendimento dos índices econômicos previstos nesse item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil (Contador), apresentada pelo fornecedor, conforme disposto no artigo 69, §1º, da NLLCA.

### 9.3.5. Qualificação Técnica

9.3.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento de veículo automotor, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da empresa no fornecimento de veículos novos, com características semelhantes às exigidas neste Termo de Referência, demonstrando capacidade técnica e operacional para a execução do objeto contratado.

9.3.5.2. **Estrutura Técnica e Operacional:** Declaração formal de que a licitante possui estrutura técnica, operacional e logística compatível com o objeto da contratação, apta a realizar o fornecimento de veículo zero quilômetro, incluindo capacidade de atendimento, suporte técnico, cumprimento de prazos de entrega e assistência durante o período de garantia, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.5.3. **Estrutura de Atendimento:** Declaração de que possui estrutura de atendimento adequada para dar suporte à Contratante, incluindo canais de comunicação eficientes e, se possível, atendimento em horário estendido ou 24h para emergências, conforme especificado no item 2.2.

9.3.5.4. **Somatório de Atestados:** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, desde que executados de forma concomitante ou sucessiva, e que demonstrem a capacidade da empresa para atender à demanda.

9.3.5.5. **Atestados da Matriz/Filial:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovada a relação societária.

9.3.5.6. **Disponibilização de Informações:** O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos que deram suporte às contratações, endereço atual da contratante dos atestados e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos comprobatórios.

**9.3.6. Cooperativas (Se aplicável)**

9.3.6.1. Caso seja admitida a participação de cooperativas neste processo licitatório, além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira comuns, serão exigidos os seguintes documentos complementares específicos:

9.3.6.2. Relação de Cooperados: Apresentação da relação nominal dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que serão responsáveis pela execução do contrato, acompanhada das respectivas atas de inscrição e da comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.3.6.3. DRSCI: Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados na relação.

9.3.6.4. Capital Social Proporcional: Comprovação de que o capital social da cooperativa é proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual, demonstrando sua capacidade financeira e operacional.

9.3.6.5. Registro Legal: Comprovação do registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.3.6.6. Quotas-Partes: Comprovação da integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, conforme regimento interno da cooperativa.

9.3.6.7. Documentação Jurídica Complementar: Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3.6.8. Auditoria Contábil-Financeira: A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou, alternativamente, uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

**10. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

10.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de na hipótese de fornecimento de bens:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial ( quando houver), com verificação posterior da conformidade do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

material com as exigências contratuais;

- 10.1.2. Definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

- 10.2. A secretaria requisitante indica os servidores abaixo para as funções de gestor e fiscal do contrato.

**Fiscal**

SECRETARIA	NOME	CARGO	PORTARIA
Secretaria de Saúde	Aurea Beatriz Torres de Almeida	Assessora Técnica	Nº 242/2025

**Gestor**

SECRETARIA	NOME	CARGO	PORTARIA
Secretaria de Administração e planejamento	Jaciara Lays dos Santos	Gestor de Contratos e Licitações	Nº 263/2025

- 10.3. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- 10.4. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 10.5. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
- 10.6. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 10.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 10.9. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.
- 10.10. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.10.1. Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- 10.10.2. Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.15. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 10.16. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.17. Comunicar-se-á à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 346, 12 de abril de 2023.
- 10.23. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
- 10.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 10.24.1. O prazo de validade;
  - 10.24.2. A data da emissão;
  - 10.24.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 10.24.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 10.24.5. O valor a pagar; e
  - 10.24.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Anadia ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.27. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Anadia ou SICAF para: a) verificar a manutenção



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.28. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Anadia ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 10.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 10.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 10.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 10.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.
  - 10.33. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
  - 10.34. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
  - 10.35. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
  - 10.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 10.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 10.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prevista na legislação aplicável.

- 10.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.3. A garantia abrange a realização de trocas dos materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, devendo ser substituídos por outros novos de equivalência igual ou superior ao fornecido anteriormente.
- 11.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 11.6. Decorrido o prazo para reparos e/ou substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.
- 11.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 11.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Anadia, 23 de Janeiro de 2026

---

Gláucia Lúcia Santos Torres



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 234/2025



POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR